



EDITAL - ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE Massa Falida de Bijou Confecções Ltda., NOS TERMOS DO ARTIGO 132 §§ 2 e 3º, DA Lei 7.661/45, expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência, PROCESSO Nº 0747668-93.1995.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leonardo Fernandes dos Santos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os credores e demais interessados, que por sentença proferida em 02/02/2024, foi encerrada a falência da empresa BIJOU CONFECÇÕES LTDA., CNPJ 44.501.856/0001-16. permanecendo a falida responsável pelo passivo existente. E para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 19 de fevereiro de 2024.

Jcv Participações e Negócios S/A ? Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1005700-91.2024.8.26.0100 ? Altair Roberto dos Santos. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Altair Roberto dos Santos nela habilitou um crédito de R\$ 2.721,17, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 20 de fevereiro de 2024.

Jcv Participações e Negócios S/A ? Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1005720-82.2024.8.26.0100 ? Antônio Marcos Paro. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Antônio Marcos Paro nela habilitou um crédito de R\$ 3.436,30, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 22 de fevereiro de 2024.

Jcv Participações e Negócios S/A ? Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1005736-36.2024.8.26.0100 ? Marcio Rogerio Pin. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Marcio Rogerio Pin nela habilitou um crédito de R\$ 1.870,49, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 21 de fevereiro de 2024.

Jcv Participações e Negócios S/A ? Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1005768-41.2024.8.26.0100 ? Terezinha de Fátima Ancilotto Bezerra. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Terezinha de Fátima Ancilotto Bezerra nela habilitou um crédito de R\$ 2.082,53, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 20 de fevereiro de 2024.

Transbrasil S/A Linhas Aéreas ? Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1007521-33.2024.8.26.0100 ? Luiz Carlos Zempulski. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Luiz Carlos Zempulski nela habilitou um crédito de R\$ 219.787,34, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 22 de fevereiro de 2024.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - PRAZO DE 15 DIAS. PROCESSO Nº 1024850-29.2022.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leonardo Fernandes dos Santos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, nos termos do artigo 137, § 6º, do Decreto-Lei 7.661/45, a todos credores e demais interessados, que foi julgado procedente o pedido para declarar extintas as obrigações do falido em relação a empresa Lider Administradora de Consórcios S/c Ltda. (CNPJ. 51.445.674/0001-30), assim procedendo com fundamento nos arts. 135, III e 136 do mesmo Decreto e, em consequência, reabilitado o falido para voltar a exercer o comércio, na exata consonância com o art. 138 do referido diploma legal. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 21/02/2024 12:31.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ/MF 07.447.264/0001-37, PROCESSO Nº 1147368-84.2023.8.26.0100. O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, DR. LEONARDO FERNANDES DOS SANTOS, informa a todos os interessados e credores que: 1-) DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO: Por decisão proferida em 01/02/2024 às 16h53min, às fls. 709/717, foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF 07.447.264/0001-37 (?Recuperanda?), processo nº 1147368-84.2023.8.26.0100, tendo sido nomeada como Administradora Judicial a AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A., inscrita no CNPJ nº 30.615.825/0001-81 (?Administradora Judicial?), representada por Joice Ruiz Bernier, OAB/SP nº 126.769, e-mail aj.acoforte@ajruiz.com.br, com endereço na rua Lincoln Albuquerque, nº 259, 13º andar, cj. 131, Perdizes, São Paulo, telefones (11) 3864-4332. A íntegra da decisão encontra-se disponível no website da Administradora Judicial ([www.ajruiz.com.br](http://www.ajruiz.com.br)). 2-) RELAÇÃO DE CREDORES: A Recuperanda apresenta a relação de credores, com seus créditos e respectivas classificações, que se encontra reproduzida para ciência de todos os interessados no sítio eletrônico da Administradora Judicial (<https://www.ajruiz.com.br/processos>), bem como às fls. 700/705 do processo de Recuperação Judicial, na forma da lei. 3-) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Os credores terão prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial, através do endereço eletrônico [aj.acoforte@ajruiz.com.br](mailto:aj.acoforte@ajruiz.com.br). Cumpre registrar que ficam dispensados de se manifestarem os credores que constarem corretamente do rol apresentado pela Recuperanda. O Processo de Recuperação Judicial em epígrafe tramita por meio eletrônico, e pode ser acessado através do portal eletrônico [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), além de informações que poderão ser consultadas no portal eletrônico da administradora judicial ([www.ajruiz.com.br](http://www.ajruiz.com.br)) sendo certo que, neste momento, não devem ser apresentadas habilitações e/ou divergências no processo. Por fim, a Recuperanda informa que seu passivo fiscal é de R\$ 18.266.691,11, cujas informações constam às fls. 195/199; 330/334 e 596. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 15/02/2024 08:37